



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO



PROTOCOLO

DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E JUNTA DE FREGUESIAS DUAS IGREJAS

Nota Justificativa

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, e, designadamente, nos domínios: - do equipamento rural e urbano; património, cultura e ciência; tempos livres e desporto; promoção do desenvolvimento.

Considerando que Junta de Freguesia de Duas Igrejas, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições especificadas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e, designadamente em matérias de: - equipamento rural e urbano; cultura, tempos livres e desporto; e desenvolvimento.

Considerando que a Junta de freguesia de Duas Igrejas, é dona e legítima possuidora de dois imóveis :

- um, denominado de “ Casa do Povo “, destinando atualmente a “ salão de festas e/ou centro recreativo e de lazer “, sito na localidade de Cércio e que carece de obras de remodelação da cobertura, por forma a permitir a sua revitalização, beneficiação, valorização e conseqüente afetação do património público a fins culturais, recreativos, desportivos, sociais, de convívio e lazer, em benefício das populações e na prossecução do interesse público e do concelho.

- outro, composto por “ Cemitério “ sito na localidade de Duas Igrejas, que a Junta gere e administra e que carece de obras urgentes.

Considerando que à Junta de Freguesia compete administrar e conservar o seu património e apoiar atividades ... de interesse para a freguesia e ainda gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;

Considerando que a Câmara Municipal tem como competências, nos termos das alíneas o), t) e u) do nº 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei supra citada : - “ ... deliberar sobre as formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o Município, e bem assim, assegurar ... a manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, e ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;

E finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO



Face aos considerandos supra, propõe – se a atribuição de um apoio financeiro de Freguesia de Duas Igrejas, no montante de € 25.000€, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas.

O Município de Miranda do Douro reconhece o interesse municipal na execução das referidas obras,

Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro outorgante :- Município de Miranda do Douro, , entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro e com poderes que lhe foram conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião ordinária de 15/06/2015 , e mediante deliberação da Dign^a. Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária de 29/06/2015

Segundo outorgante: Junta de Freguesia de Duas Igrejas, com o nipc 507 697 952, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Sr. Carlos Eduardo Córdova Pêra .

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1^a – A segunda outorgante é dona e legítima possuidora de dois imóveis :

- a) - um, correspondente à “ antiga Casa do Povo “, destinando atualmente a “ Salão de festas e/ou centro recreativo e de Lazer “ , sito na localidade Cércio;***
- b) - outro, correspondente ao Cemitério da localidade de Duas Igrejas .***

2^a– Pretendem a Junta de Freguesia e o Município de Miranda do Douro, revitalizar o prédio identificado na al. a) da cláusula anterior, por forma a que continue a desempenhar um importante papel ao serviço da comunidade, como centro de cultura, para prossecução de atividades culturais, sociais, recreativas, desportivas, de convívio e lazer, tornando – se no entanto necessário, proceder a obras de remodelação da cobertura. Assim como reconhecem a necessidade urgente na execução de obras de remodelação e melhoramento do cemitério de Duas Igrejas.

3^a- a) A segunda outorgante não dispõe de verba suficiente para poder custear as obras nos citados imóveis, daí ter solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro.

b)- Nos termos descritos, o Município atribui à Junta de Freguesia de Duas Igrejas, um apoio financeiro no valor de € 25.000,000 (Vinte e cinco mil Euros), que esta fica obrigada a afetar da seguinte forma :- € 5.000 (Cinco mil euros), para custear as obras mencionadas no edifício identificado na al.a) da cláusula 1^a deste Protocolo e € 20.000,00 (Vinte mil Euros), às obras a realizar no edifício identificado na al. b) da mesma cláusula.

4^o)- A verba aqui atribuída será paga 30 dias após a assinatura do Protocolo.



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

5ª- A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das obras supra referidas e de acordo com o disposto na al. b) da cláusula 3ª, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido.

6ª- A junta de freguesia compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a proceder ao envio ao Município do documento comprovativo das despesas e liquidação, nomeadamente faturas e recibos, sob pena de devolução da verba atribuída.

7ª- Ambas as outorgantes se comprometem a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução do Protocolado, e em especial a Junta de Freguesia compromete-se a assegurar os princípios de boa gestão financeira para prossecução do objetivo estabelecido no presente documento.

8ª- O não cumprimento do estabelecido neste Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município da verba / montantes recebidos.

Cabimento nº 622/2015.

Despesa registada através do compromisso 713/2015.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

Miranda do Douro 10 de Julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal:

(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Junta de Freguesia de Duas Igrejas:

(Carlos Eduardo Cordoza Pêra)